

LEI Nº 743/2025

de 17 de setembro de 2025

**EMENTA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL SOB CONDIÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, A TÍTULO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CRISPIANO BARROS UCHÔA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com clausula de reversão, localizado na Av. Dau Alberto, s/n (BR 020, KM 241), Madalena Velha, com área total de 3.465,48m<sup>2</sup>, à **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.913/0001-54, situada na Av. Washington Soares, 999, Pavilhão Leste, Portão D, 2º Mezanino, Guararapes, Fortaleza – Ceará, para implantação de unidade industrial.

**Parágrafo único** - A área de terra a ser doada inicia-se a descrição deste perímetro ao **LESTE**, vértice **01**, de coordenadas **E437533,39m** e **N9465288,77m**; Rodovia; deste, segue confrontando com a AV. DAUALBERTO, S/Nº, (BR-020, KM 241), com os seguintes azimutes e distâncias: 216°32'49" e 42,00m até o vértice **02**, de coordenadas **E 437508,38m** e **N 9465255,03m**; **Ao SUL**: deste, segue confrontando com terreno do galpão industrial de propriedade do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ- ADECE, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°08'49" e 100,00 m até o vértice **03**, de coordenadas **E 437408,45m** e **N 9465258,77m**; **Ao OESTE**: deste, segue confrontando com TERRAS DO ESPÓLIO DE OVÍDIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°32'49" e 42,00m até o vértice **04**, de coordenadas **E 437433,46m** e **N9465292,51m**; **Ao NORTE**: deste, segue confrontando com TERRAS DE ALOÍSIO DEPINHO VIEIRA, com os

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

seguintes azimutes e distâncias:  $92^{\circ}08'49''$  e 100,00 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UT M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $39^{\circ}00'$ , fuso-24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** O imóvel tratado nesta Lei tem por finalidade a instalação e o funcionamento de empreendimento industrial, devendo ser revertido ao patrimônio municipal, por simples decreto do chefe do Poder executivo, se a qualquer tempo houver inércia, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas por parte da donatária.

**Parágrafo Único** – Em caso de reversão, as despesas respectivas correrão por conta da donatária.

**Art. 3º** São condições a serem observadas pela empresa donatária, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos a construção do referido estabelecimento empresarial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 4º** Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a empresa donatária passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

**Parágrafo Único** - O texto desta Lei deverá inteiramente ser transcrito na escritura.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 17 de setembro de 2025.



**CRISPIANO BARROS UCHÔA**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, **A LEI Nº 743/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL SOB CONDIÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, A TÍTULO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 17 de setembro de 2025.



---

**CRISPIANO BARROS UCHÔA**  
Prefeito Municipal